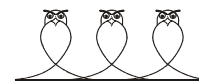




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/3/2018, DODF nº 49, de 13/3/2018, p. 7.
Portaria nº 68, de 19/3/2018, DODF nº 54, de 20/3/2018, p. 2.

PARECER Nº 37/2018-CEDF

Processo nº: 084.000327/2015

Interessado: **Escola Anjo Gabriel**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Anjo Gabriel; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 29 de julho de 2015, de interesse da Escola Anjo Gabriel, situada na Avenida Central, Conjunto 10, Lotes 6 e 7, Sobradinho II - Distrito Federal, mantida por CEIAG - Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme requerimento à fl. 1.

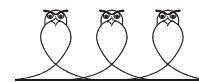
A Escola Anjo Gabriel iniciou suas atividades em 2005, com a oferta da educação infantil, creche e pré-escola para crianças de 2 a 5 anos de idade e o ensino fundamental, anos iniciais, com autorização dada pela Portaria nº 206/SEDF, de 30 de junho de 2006, conforme Parecer nº 90/2006. Obteve seu último credenciamento, até 31 de dezembro de 2015, por meio da Portaria nº 64/SEDF, de 27 de maio de 2011, com base no Parecer nº 91/2011-CEDF.

A instituição educacional autuou o presente processo solicitando o seu credenciamento tempestivamente, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 8.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 33 a 54.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 55 a 90.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 91 a 123.
- Parecer Técnico-profissional, fls. 126, 133, 142.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fls. 135, 166.
- Planta baixa, fls. 140 e 170.
- Relatório da inspeção *in loco*, fls. 144 a 150, 151 a 156.
- Quadro de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 161 e 162.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fls. 168, 184.
- Documento Permissionário, fl. 169.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 171 a 176.
- Diligência CEDF, fls. 183 a 186.
- Proposta Pedagógica, fls. 208 a 245.



Das condições físicas da instituição educacional:

- Documento Permissionário, emitido em 25 de junho de 2015 pela Administração Regional de Sobradinho II, observado o trâmite de processo de licenciamento, fl. 169.
- Parecer Técnico-Profissional nº 004/2017, emitido em 31 de janeiro de 2017, com parecer favorável para atender as etapas de ensino da educação básica ofertadas pela instituição educacional, fl. 142.

Das visitas de inspeção *in loco*

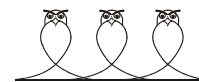
Foram realizadas duas visitas de supervisão *in loco*, ambas em fevereiro de 2017, fls. 15 e 21, 144 a 150 e 151 a 156, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, além de compatibilizado o relatório de melhorias qualitativas, sendo fornecidas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 8, constatado em inspeção realizada *in loco*, pode-se destacar:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: a instituição educacional informatizou a secretaria escolar; promove encontros, reuniões, palestras e confraternizações; atualização dos livros paradidáticos da sala de leitura; aberto espaços para leitura, onde os livros ficam a disposição dos estudantes; são trabalhados os seguintes projetos educacionais: Alimentação Saudável, Preservação do Solo, Projeto Horta, Feira de Ciências, o Momento Literário. A escola, ainda, oferece atividades extracurriculares: Balé, Capoeira, Informática, Musicalização.
- Qualificação dos recursos humanos: para o aprimoramento do pessoal técnico-administrativo, os mesmos buscam aperfeiçoamento e qualificação continuamente, por meio da escola ou com seus próprios recursos.
- Modernização de equipamentos e instalações: a instituição educacional adquiriu equipamentos, computadores, TV, DVD, caixa amplificadora, microfones, mobiliários, *tablets*, livros, entre outros.
- Realização de atividades que envolvam a comunidade escolar: são promovidos eventos, palestras, momentos reflexivos, Feiras Literárias, Exposições Artísticas e Científicas, passeios, peças de teatro, entre outros.

Da Proposta Pedagógica, fls. 208 a 245.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:



1. Missão

oferecer ao aluno a educação integral, proporcionar ao aluno condições de desenvolvimento de suas habilidades e competências, onde a liberdade, a responsabilidade, a ética, a solidariedade, a igualdade, a autonomia e o respeito sejam princípios básicos norteadores para a formação do cidadão consciente e modificador do seu meio. (fls. 212 e 213).

2. Organização Pedagógica, fls. 215 a 218: a instituição educacional oferece a educação básica, da educação infantil ao ensino fundamental, observada a idade legal para ingresso, conforme segue:

- Educação Infantil:
 - Creche I- para crianças de 2 anos de idade.
 - Creche II- para crianças de 3 anos de idade.
 - Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade.
 - Pré Escola II - para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental: do 1º ao 5º ano, observado o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Ressalta-se que a instituição educacional prevê o atendimento a alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, em conformidade com a Resolução nº 1/2017-CEDF, observada a adequação curricular necessária, fl. 218.

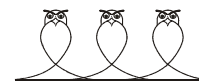
3. Organização Curricular, fls. 219 a 228: A Escola Anjo Gabriel fundamenta seu currículo em torno das Diretrizes Curriculares Nacionais para as etapas de ensino ofertadas, em consonância com a legislação vigente.

O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente e planejado com base nos Referenciais Curriculares Nacionais para esta etapa de ensino, observada a construção da identidade e autonomia das crianças, propiciando aprendizagens significativas, o desenvolvimento de competências e das múltiplas potencialidades do aluno.

A organização curricular, no ensino fundamental, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta por Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Projetos Interdisciplinares que constituem 20% (vinte por cento) da carga horária. A matriz curricular resume a organização curricular proposta e consta à fl. 228.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são desenvolvidos, de forma transversal e integrada, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem na educação infantil, fls. 234 a 238, a avaliação é contínua e sistemática, destinada a auxiliar o processo de aprendizagem, expressa sob a forma de Relatório Individual, elaborado pelo docente, trimestralmente, e apresentado aos responsáveis. O aluno é promovido automaticamente, ao final do ano letivo, fl. 235.



Na avaliação dos alunos do Ciclo Sequencial de Alfabetização, registra-se a não retenção do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano. As condições para promoção do 3º ano para o 4º ano, são determinadas pelas competências evidenciadas ao fim do ano letivo, computada a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

A partir do 4º ao 5º ano, o aluno será avaliado nas diversas atividades executadas, como: trabalhos em grupo, trabalhos individuais, pesquisas e demais atividades curriculares, sendo estipulada a média 6 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Ao aluno que não atingir a média estipulada, é oferecida a oportunidade de estudos de recuperação contínua e final, supervisionada pelo Serviço de Coordenação Pedagógica, sob a responsabilidade do professor regente, sendo promovido o aluno que após recuperação final, obtenha nota igual ou superior a 6,0 (seis), fl. 236.

O Regimento Escolar, fls. 55 a 90, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e deve apresentar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Anjo Gabriel, situada na Avenida Central, Conjunto 10, Lotes 6 e 7, Sobradinho II - Distrito Federal, mantida por CEIAG - Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

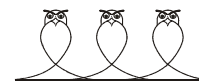
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de março de 2018.

WIVIAN JANY WELLER
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/3/2018

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo único do Parecer nº 37/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA ANJO GABRIEL Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – 1º ao 5º ano Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
			CSA	4º	5º		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
		Projetos Interdisciplinares	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2400			800	800
Observações: 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 11h45; - Vespertino: 13h30 às 17h45. 3. Módulo aula é de 60 (sessenta) minutos cada. 4. Duração do intervalo: 15 minutos não computados no horário de aula. 5. O quantitativo de módulo aula será definido no início do ano letivo.							